



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE.  
**DIREÇÃO-GERAL**  
**CAMPUS NATAL-CENTRAL**

Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Natal/RN, CEP 59015-000 – Telefone (84) 4005-9831

E-mail: [gabin.cnat@ifrn.edu.br](mailto:gabin.cnat@ifrn.edu.br)

**ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ACADÊMICO  
DAS DIRETORIAS ACADÊMICAS DO CAMPUS NATAL-CENTRAL**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, torna público o Edital que trata das normas do processo de escolha para o cargo de Diretor Acadêmico das Diretorias Acadêmicas do *Campus* Natal-Central.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de escolha para os cargos de Diretor Acadêmico do *Campus* Natal-Central será coordenado pela Comissão nomeada por meio da Portaria n.º 948/2024 - DG/CNAT/RE/IFRN.

1.2. São atribuições da Comissão Eleitoral:

1.2.1. Elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização do processo eleitoral;

1.2.2. Coordenar o processo eleitoral e deliberar sobre os recursos interpostos;

1.2.3. Esclarecer quaisquer dúvidas acerca do processo eleitoral;

1.2.4. Receber as inscrições de candidatos;

1.2.5. Homologar e publicar as inscrições deferidas;

1.2.6. Publicar a lista de votantes;

1.2.7. Solicitar abertura e gerenciar módulo de recebimento de inscrições dos candidatos e de votação eletrônica através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

1.2.8. Intervir e/ou aplicar as sanções cabíveis, quando necessárias, para garantir o cumprimento destas normas;

1.2.9. Publicar, homologar e encaminhar à Direção-Geral os resultados da votação;

1.2.10. Decidir sobre os casos omissos.

**2. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

2.1. Haverá processo de escolha para os seguintes cargos do *Campus* Natal-Central:

I. Diretor Acadêmico da Diretoria Acadêmica de Ciências - CD.4;

II. Diretor Acadêmico da Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais – CD.4;

III. Diretor Acadêmico da Diretoria Acadêmica de Indústria – CD.4;

IV. Diretor Acadêmico da Diretoria Acadêmica de Gestão e Tecnologia da Informação – CD.4.

2.1.1. Excepcionalmente não haverá processo de escolha para o cargo de Diretor Acadêmico da Diretoria Acadêmica de Construção Civil – CD.4, conforme deliberado na reunião pedagógica ordinária da DIACON realizada no dia treze de novembro de 2024, Ata nº8/2024-DIACON/DG/CNAT/RE/IFRN;

2.2. O mandato dos servidores eleitos para o cargo de Diretor Acadêmico se dará, a partir do primeiro

semestre letivo de 2025 do Calendário Acadêmico do *Campus* Natal-Central, com início a partir da data da publicação da Portaria de nomeação;

2.3. Para cada cargo, o candidato eleito deverá indicar, até 30 dias após a data de sua nomeação, seu respectivo substituto eventual, escolhido dentre aqueles que tem o exercício localizado na respectiva Diretoria Acadêmica.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se aos cargos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do *Campus* Natal-Central deste Instituto Federal, em ativo exercício, que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ter concluído curso de nível superior;

3.1.2 Ter o exercício localizado na Diretoria Acadêmica a qual esteja se candidatando;

3.1.3. Não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família, inferior a trinta dias;

3.1.4. Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância; e

3.1.5. Cumprir os critérios gerais estabelecidos na Seção I da Portaria Normativa RE/IFRN nº9, de 18 de abril de 2023, além dos critérios específicos estabelecidos na Subseção I, da Seção II da referida norma.

3.2. A inscrição do candidato deverá ser realizada através do SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.3. A lista dos candidatos homologados será divulgada conforme cronograma eleitoral (Anexo I) através do e-mail e site institucional.

3.4. Fica vedada a inscrição de membros da Comissão Eleitoral.

### 4. DA CAMPANHA

4.1. A campanha deverá seguir as normas estabelecidas, de acordo com os itens abaixo.

I. Os candidatos deverão observar o código de ética do servidor público federal nas suas ações durante a campanha.

II. Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos ou quaisquer associações, sindicatos, entidades representativas dos estudantes e fundações.

III. Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos da instituição e de terceiros que visem financiamento de campanha ou aliciamento dos eleitores.

IV. Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas, desde que não prejudiquem as atividades acadêmicas e administrativas da instituição, não danifiquem o patrimônio público, nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo de escolha.

V. Será permitido aos candidatos fazer campanha individual nos espaços coletivos e abertos tais como lanchonetes, pátios e corredores, ficando vedada campanha nos setores administrativos, salas de aula/laboratórios e reuniões convocadas por dirigentes do *Campus*, exceto na reunião específica para este fim, que será definida pelo representante da comissão junto à respectiva Diretoria Acadêmica.

VI. Não é permitido aos candidatos utilizar direta ou indiretamente a estrutura funcional, material de consumo, infraestrutura gráfica ou mídia oficial de comunicação institucional.

VII. Será permitida a utilização de até 2 (dois) banners publicitários, definidos os locais, junto à comissão eleitoral.

4.2. A campanha restringir-se-á aos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital, sob pena de impugnação ou cancelamento da candidatura caso seja comprovada campanha em período distinto deste.

## **5. DOS VOTANTES**

5.1. Poderão votar todos os servidores efetivos que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição com lotação SIAPE no *Campus* Natal-Central.

5.2. A lista de votantes, por Diretoria, será publicada no site e no e-mail institucional no dia previsto no cronograma eleitoral (Anexo I).

5.3. Para o servidor que possui duas matrículas no *Campus* prevalecerá a matrícula funcional mais antiga.

5.4. Cada votante poderá votar apenas uma vez.

5.5. Para computar o seu voto, o votante deverá acessar o SUAP com sua matrícula e senha, de uso pessoal e intransferível, no dia da votação disposto no Anexo I deste Edital.

## **6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

6.1. A Comissão para o processo de escolha dos Diretores Acadêmicos realizará os procedimentos de apuração após o encerramento da votação e divulgará o resultado preliminar conforme o cronograma eleitoral (Anexo I).

6.2. Totalizados os votos, a Comissão para o processo de escolha emitirá o Relatório Final, que será assinado pelo presidente e seus membros e entregue à Direção-Geral do *Campus*.

6.3. Caso haja empate no número de votos entre os candidatos, o critério de desempate será, pela ordem:

I. Maior tempo de serviço no *Campus* Natal-Central;

II. Maior idade.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Poderão ser interpostos recursos contra as inscrições e o resultado preliminar das eleições, conforme período previsto no Anexo I, devendo ser enviados para o e-mail da Comissão Eleitoral ([comissaoeleitoral.cnat@ifrn.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.cnat@ifrn.edu.br)).

7.2. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que tomará as providências cabíveis em caso de acatamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Qualquer denúncia sobre o descumprimento destas normas deverá ser enviada à Comissão Eleitoral, através do e-mail [comissaoeleitoral.cnat@ifrn.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.cnat@ifrn.edu.br), para a apuração e devidas providências.

8.1.1 Uma vez apurado e comprovado o descumprimento destas normas, a candidatura em questão será passível de impugnação ou cancelamento pela Comissão Eleitoral.

8.2. Compete à Comissão Eleitoral examinar os casos omissos e emitir decisões conclusivas.

Natal/RN, 29/11/2024.

**Portaria n.º 948/2024 - DG/CNAT/RE/IFRN**

**Jonas Eduardo Gonzales Lemos**  
**Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central**  
**Portaria n.º 1.782/2020 – RE/IFRN**

## ANEXO I

<b>CRONOGRAMA ELEITORAL</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Data/Horário</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>29/11/2024</b>
<b>Período de inscrição</b>	<b>02/12/2024 a 04/12/2024</b>
<b>Publicação das inscrições</b>	<b>05/12/2024</b>
<b>Recursos das inscrições</b>	<b>06/12/2024</b>
<b>Publicação da lista de votantes</b>	<b>09/12/2024</b>
<b>Recursos da lista de votantes</b>	<b>10/12/2024</b>
<b>Período de Campanha Eleitoral</b>	<b>11/12/2024 a 16/12/2024</b>
<b>Votação Eleitoral</b>	<b>17/12/2024 (8 às 18h)</b>
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>Até 18/12/2024</b>
<b>Recursos do Resultado Preliminar</b>	<b>19/12/2024</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>20/12/2024</b>
<b>Portaria de nomeação dos eleitos</b>	<b>03/04/2025</b>

# Documento Digitalizado Público

## Minuta de Edital para Eleição das DA's do Campus Natal-Central

**Assunto:** Minuta de Edital para Eleição das DA's do Campus Natal-Central  
**Assinado por:** Aldo Medeiros  
**Tipo do Documento:** Minuta  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Aldo Eloi de Medeiros Camara, COORDENADOR(A) - FG0001 - CODEPE/CNAT, em 28/11/2024 16:23:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/11/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1984431

**Código de Autenticação:** 389e50e6c1

